

PROCESSO ON LINE Nº 6914/19

DATA: 20/09/19

PROTOCOLO Nº 16.125.559-9

DATA: 10/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 139/20

APROVADO EM 02/06/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOM

MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Colombo, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

**EMENTA:** *Credenciamento de polo, no município de Colombo. Parecer favorável. Prazo: 02/02/20 a 02/04/22, quando vencerá o ato de credenciamento da sede. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 142/20 – DPGE/Seed, de 11/03/20, encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, que pelo representante legal da Escola de Ensino Médio Dom, município de Erechim/RS, solicitou o credenciamento de polo, no município de Colombo, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Esta Escola sede localiza-se à Rua Paraguai nº 19, município de Erechim/RS. É mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda. A Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, do CEE do Rio Grande do Sul, pela Deliberação nº 734/18, de 28/11/18, a credenciou para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para estudantes maiores de 18 anos, pelo prazo de 03 (três) anos e autorizou também o funcionamento desse curso, de 02/04/19 a 02/04/22.

PROCESSO ON LINE Nº 6914/19

Localização do polo pretendido:

Rua Carlos Francisco Porchaska, nº 46, Bairro Guaraituba, município de Colombo.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 650/19, de 12/12/19, do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/12/19, pelo qual constatou a existência de condições para a o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Colombo.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA, pelo Parecer Pedagógico nº 69/20, de 27/02/20, informou que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 747/20, de 09/03/20, declarou-se favorável à ao credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Colombo.

## II- MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento de polo, no município de Colombo, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/17, de 25/05/17, que revogou o Decreto Federal nº 5.622/05, de 19/12/05, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e na Deliberação nº 01/07, a qual estabelece:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

c) polos de educação à distância, quando for o caso;

(...)

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada.

§ 4º Novos polos pretendidos no Sistema do Paraná pela instituição, deverão ser credenciados pelo CEE/PR para ministrar cursos ou programas já autorizados.



## PROCESSO ON LINE Nº 6914/19

§ 5º As instituições credenciadas por outros Sistemas de Ensino que queiram atuar no Estado do Paraná deverão solicitar a este Sistema credenciamento de unidades descentralizadas, de acordo com o disposto na presente Deliberação, ou em Termos de Colaboração a serem firmados entre os diferentes Sistemas de Ensino.

Cabe destacar que a Resolução CNE/CEB nº 01/16, de 02/02/16 e o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal nº 01/16, de 23/11/16, estabelecem normas para a abertura de polo de apoio presencial, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino e são empregados para a análise deste pedido.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Colombo e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

### - Espaço físico:

A estrutura do prédio apresenta bom estado de conservação. O ambiente possui 150,0 m<sup>2</sup>, iluminação adequada e condições de higiene, salubridade, e segurança atestadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

As condições de acesso são adequadas, com disponibilidade de transporte coletivo em frente à escola e estacionamento para carros particulares. Também possui placas de sinalização para a circulação e segurança dos alunos e toda a comunidade escolar.

Para oferecer maior segurança aos alunos e evitar atos de vandalismo, a instituição possui sistemas de câmeras de monitoramento 24 horas.

### Laboratório de Química/Física/Biologia:

O Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia mede 33.65 m<sup>2</sup> aproximadamente.

Possui 01 bancadas em granito com armários com várias portas, 01 pia com cubas, 01 armário aéreo de madeira para guarda de vidrarias e solventes, fogareiro, e 20 carteiras, 20 banquetas. Materiais pedagógicos; esqueleto, microscópio, mapas do corpo humano, tabela periódica, material de Física, dastashow, e outros.

### Biblioteca:

A Biblioteca está localizada ao lado da sala de aulas, mede aproximadamente 16.6M<sup>2</sup>, o acervo organizado em estante de madeira. As obras são organizadas em livros didáticos, dicionários, literatura, técnicos, bibliografias e outros. Os alunos da EJA-EaD, contam também com os recursos da biblioteca Online no site do aluno. Também há o "Responsível" um programa para celulares e tablets. O ambiente é arejado e há iluminação natural e artificial.

### Laboratório de Informática:

O Laboratório de Informática compartilha o espaço da biblioteca e superior e mede 78,80, 08 computadores e mobiliário adequado para atendimento aos alunos e professores. Possui mesas e cadeiras para atividades de pesquisas,

## PROCESSO ON LINE Nº 6914/19

aparelho de ar condicionado, cortinas e quadro branco. O ambiente é arejado e há iluminação natural e artificial.

### Acessibilidade:

O terreno onde a escola está construída é plano, com calçadas em todo entorno. Sem obstáculos para o acesso. Possui corredor de circulação, banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais, câmeras de segurança. Ambiente arejado e há iluminação natural e artificial.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) com validade até 10/04/2020.

A instituição apresentou para o Polo, Declaração de Dispensa da Vigilância Sanitária para o Polo, emitida em 13/09/2019 pela Secretaria Municipal de Saúde -SMS de acordo com a Instrução Normativa nº 16/2017 e Resolução nº 153/2017 da Anvisa.

O especialista em EaD do NRE da Área Metropolitana Norte, informou que:

Assim, o ambiente virtual DOM – Sistema Brasileiro de Educação a Distância está estruturado de forma a atender aos alunos que procuram a formação. Neste ambiente, os professores fazem o atendimento aos alunos do Ensino Médio através de fóruns e chats.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/12/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

No quadro de docentes no Relatório Circunstanciado do NRE da Área Metropolitana Norte, constam docentes/tutores por área de conhecimento. Com relação ao Plano de Capacitação Docente, consta no Relatório Circunstanciado que:

Os profissionais relacionados participarão de curso de 40 horas/aula, promovido pela mantenedora, antes do início de funcionamento da primeira turma do polo, habilitando-os no processo ensino e aprendizagem específico para o projeto do DOM.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 10/04/20, com o processo em trâmite.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento do polo, localizado à Rua Carlos Francisco Porchaska, nº 46, Bairro Guaraituba, município de Colombo/PR, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, pertencendo à Escola de Ensino

PROCESSO ON LINE Nº 6914/19

Médio Dom, situada à Rua Paraguai nº 19, município de Erechim/RS, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda., pelo período de 02/02/20 a 02/04/22, quando vencerá o ato de credenciamento da sede, conforme as Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe ao NRE da Área Metropolitana Norte acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 51 da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomendamos que a formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes do polo, em Colombo, seja ação permanente.

A instituição de ensino sede deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 01/07, nº 05/10, e nº 03/13, quando da solicitação do pedido de renovação de credenciamento do polo de Colombo, anexando os novos atos de renovação da referida sede.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento do polo, município de Colombo, com a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

O processo deverá ficar arquivado neste Conselho, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP